

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL nº 190, de 14 de dezembro de 2001.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando os elementos do Processo INMETRO nº 52600 003403/01; e,

Considerando o resultado dos ensaios realizados pelo IPEM-SP e da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 033 de 19 de fevereiro de 1998, a modificação do valor de divisão de verificação do modelo 30.5016 aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 076 de 29 de maio de 1996, marca FILIZOLA, o qual passa para 200g.

Art. 2º - Autorizar no modelo 30.5016 com valor de divisão de verificação de 200g, a utilização de plataformas de baixo perfil com dimensões de 0,76m x 0,76m e de 0,90m x 0,90m.

Art. 3º - A presente autorização esta condicionada a observação dos requisitos de marcação no modelo, da carga máxima (Max), do valor da divisão de verificação ($e=d$) e da carga mínima (Min), bem como do estabelecido no parágrafo terceiro – Art. 1º, da Portaria INMETRO nº 033, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da Portaria INMETRO/DIMEL nº 076/96.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal